



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 444

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 444

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.194, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus, no município de Coroados/SP, e dá outras providências”.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere,

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus adotadas pelo município de Coroados obtiveram resultados positivos;

Considerando que o Município adota todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia;

Considerando o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19 editado pelo Ministério da Saúde que traz o protocolo das recomendações de como devem ser realizados os funerais;

DECRETA:

Artigo 1º. A celebração das exéquias (cerimônias ou honras fúnebres) no município de Coroados a serem realizadas no velório municipal, onde os parentes recebem os amigos do falecido e no cemitério municipal, onde se sepulta o corpo do falecido deverão seguir as seguintes orientações:

I – No ambiente do interior do velório municipal, quando de sua utilização não deverão permanecer mais que vinte pessoas em seu interior, como um todo, mantendo a distância mínima de um metro entre as pessoas. Todas as pessoas estão obrigadas a utilização máscaras faciais.

II – O horário das cerimônias e honras fúnebres

ocorrerá no período de 4 horas, permitido sepultamento até as 17h00min. Caso ocorra a chegada do corpo próximo ao horário de sepultamento, o mesmo deverá ser sepultado as 17h00min.

III – Não será permitido a realização de cerimônias e honras fúnebres no período noturno que compreende das 18h00min até as 6h00min do dia seguinte.

Artigo 2º. Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.162, de 01 de junho de 2020 e o artigo 4º do Decreto Municipal 3.169, de 15 de junho de 2020 que determinava o expediente de 3 horas nas repartições públicas municipais, devendo retornar ao atendimento em horário normal a partir de 08/09/2020.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 03 de setembro de 2020.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Publique-se e registre-se como de costume.